

DECRETO N. 37.246 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Regulamenta a Lei n. 12.502, de 16 de outubro de 1997, que institui o "Dia da Ginástica Olímpica".

Celso Pitta, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em cumprimento às disposições da Lei n. 12.502, de 16 de outubro de 1997, decreta:

Art. 1º O "Dia da Ginástica Olímpica", instituído pela Lei n. 12.502, de 16 de outubro de 1997, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME, será comemorado, anualmente, no dia 30 de janeiro.

Art. 2º A data de que trata o artigo anterior deverá ser comemorada com eventos, debates e exposições sobre Ginástica Olímpica, festivais, palestras e seminários, a serem ministrados de forma educativa por professores e técnicos de Educação Física da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.